



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Estadual - GESSIVALDO ISAÍAS

LIDO NO EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº. 95 /2021

Em, 11 / 05 / 2021

Institui o Selo "Empresa Amiga Da Saúde Mental", no âmbito do Estado do Piauí.

1º Secretário

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETA :**

Art. 1º Fica instituído o "Selo Empresa Amiga da Saúde Mental", no âmbito do Estado do Piauí.

Parágrafo Único. O selo do que trata o Caput deste artigo será conferido às empresas que, comprovadamente, contribuem à inclusão social de pessoas com transtornos mentais ou problemas psicológicos e doenças afins por meio de ações, que visem o aperfeiçoamento, valorização e humanização nas relações de trabalho, tanto do seu quadro de empregados contratados diretamente, quanto dos que lhes prestam serviços através de terceiros. A obtenção do "Selo Empresa Amiga da Saúde Mental" deverá ser requerido ao órgão competente do Poder Executivo pela empresa interessada, mediante apresentação de documentos.

Art. 2º É prerrogativa da empresa que aderir ao programa utilizar o "Selo da Empresa Amiga da Saúde Mental" em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações promocionais oficiais.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I- a inclusão de pessoas com transtornos mentais ou problemas psicológicos e doenças afins;

II- conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com transtorno mental ou problemas psicológicos e doenças afins;

III- o estímulo, incentivos e facilidades fiscais estaduais às empresas beneficiadas com o Selo;

IV- promoção e prevenção da saúde mental;

V- outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com transtorno mental ou problemas psicológicos e doenças afins na vida comunitária.

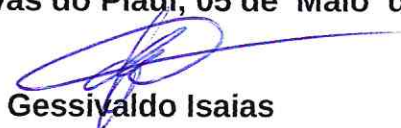
Art. 4º O Selo “Empresa Amiga da Saúde Mental” terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado indefinidamente, mediante nova avaliação e vistoria pela Secretaria Estadual de Saúde.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo antes de expirar sua validade, a Secretaria Estadual de Saúde deverá cancelar o direito de uso do selo.

Art. 5º A Secretaria Estadual de Saúde poderá credenciar instituição pública ou privada para avaliar os empreendimentos que pleitearem o Selo “Empresa Amiga da Saúde Mental” e fiscalizar o fiel cumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas do Piauí, 05 de Maio de 2021.



Gessivaldo Isaías

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Atualmente, nove em cada dez brasileiros no mercado de trabalho apresentam sintomas de ansiedade, do grau mais leve ao incapacitante. Metade (47%) sofre de algum nível de depressão, recorrente em 14% dos casos. Os dados são da última pesquisa da Isma-BR, representante local da International Stress Management Association, organização sem fins lucrativos dedicada ao tema.

Os transtornos mentais e emocionais são a segunda causa de afastamento do serviço. Nos últimos dez anos, a concessão de auxílio-doença acidentário devido a tais males aumentou em quase 20 vezes, segundo o Ministério da Previdência Social. Com frequência, os doentes ficam mais de 100 dias longe de suas funções. Em todo o mundo, os gastos relacionados a transtornos emocionais e psicológicos podem chegar a 6 trilhões de dólares até 2030, mais do que a soma dos custos com diabetes, doenças respiratórias e câncer, apontam estimativas do Fórum Econômico Mundial. A previsão pode ser subestimada, já que dois terços dos indivíduos não procuram auxílio médico especializado.

A Organização Mundial da Saúde alerta que uma em cada quatro pessoas sofrerá com um transtorno da mente ao longo da vida. Apesar dos números, são raras as empresas que mantêm um programa de saúde psicológica e emocional para seus empregados

A proposição estabelece medidas de fomento, visibilidade e apoio de ações relacionadas à inclusão social da pessoa com transtornos mentais ou problemas psicológicos e doenças afins por meio de ações o que prestigiará construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, em igualdade de condições com os demais cidadãos. Notamos a necessidade de conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com transtorno mental ou problemas psicológicos e doenças afins.

Apesar de muitos avanços durante este período, ainda há muito para evoluir. As pessoas com transtorno mental ou problemas psicológicos ainda são estigmatizadas e segregadas, desta feita, excluídas de muitas atividades, inclusive da vida produtiva no mundo do trabalho

Destaca-se que projeto semelhante já virou lei em diversos estados, como a lei nº 13.314/2020 do Estado do Maranhão.

Desta forma, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões Legislativas do Piauí, 05 de Maio de 2021.



Gessivaldo Isaías
Deputado Estadual